PROJETO DE LEI N° ~~008~~ 028/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ n° 27.192.707/0001-01, associação privada, com sede à Rua João Sasso, n° 702/748, Bairro São Geraldo, nesta cidade, sobre a utilização, de forma gratuita, de 01 (um) veículo do tipo Carro/Caminhonete/Furgão, marca Renault, modelo Máster Fur L3H2, chassi n° 93YMAF4XEJJ203241, Placa PPW-4322/ES, ano 2017/2018, cor branca, de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° O veículo de que trata o Art. 1° desta Lei será utilizado para o transporte de alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3° O prazo da Concessão de Uso autorizada nesta Lei será de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado, a critério do Município.

Art. 4° Os encargos com manutenção, serviços de reforma, conservação, IPVA, Seguro Obrigatório, eventuais multas e contratação de seguro de cobertura de acidentes, inclusive com garantia de eventual indenizações a terceiros, ficarão por conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e serão identificados no contrato de concessão de uso a ser outorgado pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de abril de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n° ~~008/2018~~ 028/2018, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Segundo o senso de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 2,6 milhões de brasileiros declaram ter algum tipo de deficiência intelectual, dificultando o aprendizado e compreensão da vida cotidiana de quem a possui. É comum também que haja maior lentidão para aprender outras habilidades, como a forma de se vestir e agir no meio social. Diversos indivíduos com autismo, síndrome de Down ou paralisia cerebral podem ser classificados como tendo deficiência intelectual, porém, ainda assim conseguem desenvolver grande capacidade de aprendizado.

A APAE de Cachoeiro de Itapemirim presta serviços de educação e assistência social à aproximadamente 435 alunos, compreendidos desde crianças (a partir de 7 anos) até adultos que possuem deficiências intelectuais.

Para que os alunos beneficiados pela associação tenham condições de cumprir os dias letivos, a APAE oferece transporte aos mais necessitados por meio de 01 ônibus de 45 lugares e 01 van de 15 lugares, ficando assim, bem distante de poder atender a demanda geral necessária para continuidade dos serviços.

Nas condições atuais de fragilidade na logística de transporte dos alunos, a APAE de Cachoeiro de Itapemirim se vê obrigada a utilizar escala de estudos onde o aluno comparece à instituição apenas 3 dias na semana, além de não conseguir atender a todos os beneficiados, interrompendo o tratamento diário indicado para avanços dos casos.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de abril de 2018.

OF/GAP/Nº 143/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° ~~008/2018~~ 028/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal